



LEI Nº 1033 DE 26 DE MAIO DE 2004.

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	58.000,00
10.301.00251001 – Construção e ampliação de Unidades de Saúde	13.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00.00.0101 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.301.00251.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos	35.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52.00.00.0101 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.301.00252.001 - Func. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa	4.000,00
3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	500,00
3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais	500,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Diárias Civil	2.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos definidos no Art. 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor a Dotação abaixo especificada:

	R\$
0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	58.000,00
10.301.00251.001 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	58.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações	18.000,00
4.4.90.51.00.00.0101 – Obras e Instalações	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de maio de 2004.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 26 de maio de 2004.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração